


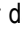




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 193/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF nº 005. -21 e portador da cédula de identidade nº 3  3, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.034/0001-40, com endereço na Rodovia SC 135, nº 157, Bairro Rural, no município de Ibiam/SC, representada neste ato por seu titular/administrador, o Sr. **RENATO DALMOLIN DAL BOSCO**, inscrito no CPF nº 062. -50 e portador da cédula de identidade nº 4  9, expedida pela SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ETAPA 1 DO BLOCO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - UNIDADE II, LOCALIZADO NA AV VIGÁRIO FREI JOÃO, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.251,46M², TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS MÁXIMOS E CRONOGRAMAS NO PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Prorroga-se a **vigência da execução da obra em 120 (cento e vinte) dias**, passando o prazo final de entrega para **11 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido nas Cláusula Oitava do Contrato principal e da concordância do setor de Consultoria Técnica do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 17 de agosto de 2023.

**JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE**

**RENATO DALMOLIN DAL BOSCO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. -----

2. -----